



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 793, DE 2025

(Dos Srs. Carla Dickson e Raimundo Santos)

Inclui a amiloidose entre as doenças graves beneficiadas com a isenção do imposto de renda da pessoa física (IRPF) dos aposentados e pensionistas.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1459/2024.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Carla Dickson

Apresentação: 10/03/2025 09:36:26.820 - Mesa

PL n.793/2025

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025
(Da Sra. Deputada Federal CARLA DICKSON)

Inclui a amiloidose entre as doenças graves beneficiadas com a isenção do imposto de renda da pessoa física (IRPF) dos aposentados e pensionistas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ficam isentos do imposto de renda os seguintes rendimentos percebidos por pessoas físicas:

.....
XIV – os proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, amiloidose (todos os tipos), síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma;

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 656 CEP 70.160-700 Brasília-
DF Tel.: (61) 3215-5656/3656 dep.carladickson@camara.leg.br



* C D 2 5 9 4 1 2 1 9 1 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputada Carla Dickson

O objetivo deste Projeto de Lei é incluir a amiloidose (e todos os seus tipos), uma doença rara que ocorre quando proteínas insolúveis se depositam em órgãos e tecidos, formando fibras que danificam os órgãos, entre as doenças graves beneficiadas pela isenção do imposto de renda da pessoa física (IRPF), no caso de aposentados e pensionistas.

Trata-se de uma medida justa e necessária, considerando que a amiloidose é uma extremamente rara e grave, incurável e cujo tratamento é similar ao do câncer e muito dispendioso.

Então, nada mais justo, sob a ótica da justiça fiscal, que seja incluída no benefício, por uma questão de isonomia tributária.

Ante o exposto e tendo em vista a imensa relevância desta medida para resgatar a justiça fiscal e a qualidade de vida dos aposentados e pensionistas portadores de amiloidose, conto com o apoio dos nobres pares nesta Casa para a rápida aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputada CARLA DICKSON





Projeto de Lei **(Da Sra. Carla Dickson)**

Inclui a amiloidose entre as doenças graves beneficiadas com a isenção do imposto de renda da pessoa física (IRPF) dos aposentados e pensionistas.

Assinaram eletronicamente o documento CD259412191500, nesta ordem:

- 1 Dep. Carla Dickson (UNIÃO/RN)
- 2 Dep. Raimundo Santos (PSD/PA)





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1988/lei-7713-22-dezembro-1988-372153-norma-pl.html>

FIM DO DOCUMENTO